

## Diálogos entre-mundos negros: do racismo ambiental à ecologia decolonial

Revisão: Nestor Turano Jr.



Malcom Ferdinand



Guilherme Fagundes

**Guilherme:** Vamos começar falando sobre Racismo Ambiental?

**Malcom:** Esse conceito é muito importante para pensar a crise ecológica e as maneiras de habitar a Terra. Ele coloca os temas do racismo, da colonialidade e da colonização no centro da questão ecológica. Permite perturbar uma concepção pouco racializada da ecologia, que só olha para as paisagens ou para a genealogia ambientalista, que só está interessada em preservação e não aborda o tema da discriminação. É importante lembrar que esse conceito não vem só da cabeça de um professor do mundo acadêmico, é um conceito que vem das lutas negras e das lutas de mulheres negras, mulheres latinas dos Estados Unidos. Pessoas que se deram conta de que há uma dimensão ambiental no racismo que impacta seus territórios e suas formas de viver. Quando me deparei com o tema do racismo ambiental pela primeira vez, ele foi muito importante para mim, pois me ajudou a encontrar uma genealogia diferente acerca do ambientalismo clássico, com Rousseau, Thoreau e outros autores da filosofia ambiental.

**Guilherme:** Compreender como o conceito de racismo ambiental tem sido agenciado, usado, por quem o vocaliza, em quais condições, em quais contextos, para quais tipos de luta e para quais tipos de análise, é tão ou até mais importante. Porque, como você bem lembrou, o conceito de racismo ambiental não consiste num conceito meramente acadêmico, mas sim num conceito de luta, numa ferramenta de luta, de resistência, inicialmente vocalizada por pessoas negras do contexto estadunidense, que passaram a perceber como a exposição desigual a resíduos tóxicos afetava a qualidade das funções vitais necessárias para uma vida entendida como saudável.

Por se tratar justamente de um conceito que nasce na interface entre universidade e movimentos sociais, o que a gente pode fazer de mais interessante hoje é uma espécie de balanço empírico da situação atual dos usos desse conceito, seja no contexto latino-americano, em particular o do Brasil, seja no contexto europeu. Malcom, quais limites você localiza no conceito de racismo ambiental?

**Malcom:** Ao olhar para a história, antes desse conceito, as pessoas negras não tinham um lugar no interior das questões ecológicas. As pessoas indígenas, sim, tinham, mas as pessoas negras não tinham muito. Então, esse conceito permite superar um pouco o que chamo de dupla fatura. Para mim, o conceito de racismo ambiental é muito importante para fazer isso. E, agora, muitas organizações em todo o mundo dão espaço às pessoas não brancas. Então, foi muito importante.

Mas existem algumas limitações. Uma maneira convencional de tratar do racismo ambiental consiste em reconhecer que o racismo tem uma dimensão ambiental e que os problemas ambientais afetam as pessoas negras de maneiras diferentes. No entanto, para mim, pensar apenas a dimensão negativa do ambiente sobre as comunidades, sem ampliar para as possibilidades de significados do ambiente, pode nos prender na denúncia e nos abstrair de uma concepção ecológica de mundo. Essa é uma limitação.

Denunciar o racismo ambiental é algo fundamental, mas não é suficiente para mim. É necessário ter uma visão um pouco mais positiva do que as comunidades querem. Lutar contra o racismo ambiental, sim, mas para que a gente quer lutar? Qual condição buscamos? Eu acho que é importante formular, falar, escrever e dizer o que as comunidades querem. Que tipo de relação com o meio ambiente, com o Estado, com as pessoas, com as outras comunidades. Formular de uma maneira positiva. Em 1991, em Washington, nos Estados Unidos, foi lançada a declaração *Principles of Environmental Justice*. Nela, as comunidades negras e indígenas se encontraram e escreveram o que queriam. Então, lutar contra o racismo ambiental foi e é fundamental, mas também é necessário formular demandas propositivas. Uma pergunta que eu teria para as comunidades racializadas do Brasil é: qual horizonte vocês vislumbram para a luta contra o racismo ambiental?

**Guilherme:** Concordo contigo que é fundamental reconhecer os avanços que o conceito de racismo ambiental tem trazido, seja para os movimentos sociais, em particular o movimento negro, seja também para a paisagem conceitual, que nos dá ferramentas para, de alguma maneira, produzir reflexões críticas a respeito da atual situação ecológica.

Eu destacaria dois avanços. O primeiro, diz respeito ao fato de que o termo racismo ambiental foi capaz de colocar no centro do debate ambiental a questão racial. Isso significa, entre outras coisas, racializar os efeitos e a dinâmica própria do capitalismo. Ou seja, o conceito de racismo ambiental foi capaz de demonstrar a centralidade da raça no interior da nossa atual situação de crise climática e ecológica.

O conceito de racismo ambiental também possibilitou um protagonismo das pessoas negras nessa discussão. Enquanto conceito, nicho de debate acadêmico e de luta política, o racismo ambiental abriu, portanto, a possibilidade para que pessoas racializadas passassem a adquirir, se não a centralidade, ao menos um lugar, até então impossível, nos fóruns e nichos de discussão ambientalista.

Se vemos hoje lideranças ativistas da pauta climática e ambiental vinculadas ao movimento negro e mesmo parcelas do ambientalismo branco apontando a importância da inclusão do debate racial na causa ambiental, isso também é uma conquista de conceito de racismo ambiental.

Dito isso, podemos começar a fazer um balanço acerca de alguns de seus limites. Eu gostaria de me concentrar em dois. O primeiro, diz respeito à ideia de que, apesar de fornecer


centralidade para as pessoas racializadas no interior do debate ambiental, o conceito de racismo ambiental faz isso a partir da chave da denúncia, como você disse, e não da chave da proposição de mundo. Em outras palavras, apesar de trazer as pessoas racializadas para a discussão, o conceito e nicho de debate em torno do racismo ambiental ainda é tímido quanto aos aspectos da proposição de mundo, de alteridade radical – para além da garantia e manutenção de um lugar no mundo. Há todo um trabalho de pesquisa a ser realizado quanto a isso, mas eu começaria apontando que a gramática que gestou o conceito de racismo ambiental provém antes de uma sociologia das desigualdades do que de uma antropologia das diferenças. Um aspecto disso é que o racismo ambiental acaba sendo agenciado para descrever formas de vida impactadas pelo avanço do capitalismo, mas formas de vida estas cujos mundos, as linguagens, as cosmologias não são equacionadas na mesma intensidade com a qual a gente equaciona os efeitos de ordem material da vida dessas pessoas.

A segunda limitação do conceito tem como base a proposição que você criou a respeito da dupla fratura colonial e ambiental. Eu diria que, em suas vocalizações convencionais, o conceito de racismo ambiental ainda é refém das homogeneizações e hierarquias instituídas pela dupla fratura da modernidade. Isso não significa ignorar que a formulação do racismo ambiental já é um gesto de superação destas fraturas, na medida em que racializa os efeitos da degradação e exploração ambiental, relacionando a dimensão racial com a dimensão ambiental.

Mas eu gostaria de insistir aqui num limite importante do conceito de racismo ambiental que é absolutamente crítico para a nossa situação atual. Refiro-me ao antropocentrismo que ofusca o modo como a raça e os processos de racialização são tidos como dispositivos de hierarquização ontológica não apenas de humanos, mas também de outros seres passíveis de serem executados sem luto ou comoção.

Isso conseguimos extrair do seu próprio livro, mas também de toda uma tradição de pensamento afrodiaspórica, particularmente em sua matriz francófona, junto a pensadores e pensadoras como Frantz Fanon, Achille Mbembe e Sylvia Wynter. Não é de hoje que esses autores e autoras nos chamam a atenção para o fato de que “nègre” é um adjetivo que extrapola os humanos e compartilha da mesma origem etimológica de “necro”. Para além da raça negra, restrita aos humanos, negro é uma condição de corpos sem interioridade, corpos pobres de mundo, passíveis de serem exterminados sem luto. Com efeito, e seguindo aqui o que já dissera Achille Mbembe a respeito do devir-negro do mundo, retomar essa concepção mais que humana de negro nos permitiria justamente ampliar o escopo do racismo ambiental e compreender como os processos de racialização também operam junto a organismos e mesmo ecossistemas mais que humanos.

Digamos que uma leitura renovada do racismo ambiental tonaria possível compreender como esse dispositivo criado pela modernidade colonial para destituir pessoas de seu mundo, que foi o navio negreiro, hoje é atualizado de maneira generalizada seja para espécies de variedades de animais e plantas crioulas desinteressantes para o sistema das plantations contemporâneas, seja para ecossistemas inteiros que são sacrificados em favor da continuidade do habitar colonial, como é o caso do Cerrado brasileiro. Ambos são subestimados frente a outras formas de vida e formações ecossistêmicas, mais nobres, menos negras – alvos privilegiados de projetos de conservação ambiental e campanhas de comoção internacional.



**Malcom Ferdinand:** Existe uma razão para eu chamar o meu livro de *Uma ecologia decolonial* e não *Uma ecologia antirracista*... E a razão é que, para mim, o racismo deriva da colonialidade.

Há muitas interpretações, e para mim, hoje, no mundo, na África, nas Américas, não é possível separar o racismo da colonização e da colonialidade. A meu ver, o racismo faz parte da colonialidade. É uma forma de colonialidade. Eu gosto muito do que um autor negro estadunidense, o Nathan Hare<sup>1</sup>, disse na década de 1970: que a solução da crise ambiental é a descolonização dos povos negros. Eu gosto muito dessa frase porque ela estabelece essa relação entre racismo, colonização e descolonização. Falar de colonialidade e de uma ecologia decolonial é uma proposta de tratar o racismo ambiental, por um lado, mas também de tratar as maneiras de habitar a Terra, as maneiras de considerar os ecossistemas, os elementos da vida e também os seres não humanos. Então, o racismo ambiental é parte do repertório de uma ecologia decolonial, mas esta última não se reduz a ele. Pude passar um mês e meio no Brasil, entre fevereiro e março de 2023, quando compreendi que a palavra decolonial e a teoria decolonial têm sua própria história.

Muitas pessoas me diziam que não precisamos utilizar o termo decolonial, porque ele foi usurpado por um grupo de pessoas brancas no Brasil. Eu consigo compreender isso, mas não acho suficiente para deixar de utilizá-lo. A decolonialidade tem o potencial de conectar o racismo ambiental que ocorre no interior das cidades com o racismo ou a discriminação que existe contra as comunidades quilombolas e pessoas indígenas. Isso porque um ponto comum em todas as formas de discriminação e de racismo é uma maneira colonial de habitar a Terra e existir no mundo. Da mesma forma, também houve uma apropriação do conceito de justiça ambiental. Eu acho que as pessoas negras deveriam retomar esse conceito, dando a ele sua própria significação. Uma significação que tenha sentido para as comunidades negras. Pois o conceito de justiça ambiental foi primeiramente um conceito vocalizado por pessoas negras e indígenas. A declaração de 1991 foi uma declaração das “People of Color” norte-americanas. Mas a recepção europeia ocidental a esse conceito foi uma forma branca de se apropriar dele, conferindo-lhe outro sentido. Um sentido que é muito tecnocrático, restrito a leis e direitos.

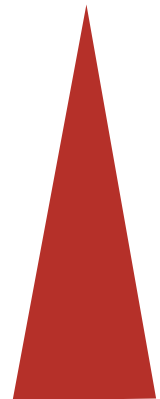
Apesar disso, o conceito de justiça ambiental foi uma proposta positiva contra o racismo ambiental. As pessoas negras lutam contra o racismo ambiental e a favor de uma justiça ambiental. Mesmo que haja um grupo branco que vai utilizar, retomar ou se apropriar desse conceito, não há razão suficiente para abandoná-lo.

---

1. Nathan Hare, “Black Ecology”, in *The Black Scholar – Black Cities: Colonies or City States?*, v. 1, n. 6, abr. 1970, p. 8.

**Guilherme Fagundes:** Eu penso que uma articulação potente, presente no seu livro, se dá justamente entre o racismo ambiental e a justiça ambiental. Ou seja, entre a crítica à ecologia da arca de Noé e a proposição do navio-mundo, com sua ecologia do mundo.

Essas partes tentam, de algum modo, equacionar as lutas contra o racismo ambiental e as lutas por justiça ambiental. Acho que a proposição de uma ecologia decolonial, que você consegue traçar a partir de uma ecologia caribenha, é capaz de fornecer um horizonte de aproximação entre racismo ambiental e justiça ambiental. Do mesmo modo que estamos trazendo elementos para uma análise sobre a recepção dos conceitos de racismo e justiça ambiental no Brasil, o mesmo poderia ser feito a respeito da recepção do conceito de decolonialidade na academia e nos movimentos sociais brasileiros. E se fôssemos fazer isso, veríamos que a recepção da abordagem decolonial no Brasil foi, em larga medida,



vocalizada e mediada por pesquisadores brancos. O que suscitou, não sem razão, uma grande recusa por uma parte importante, mas não de toda, do movimento negro, de pensadores/as quilombolas e de pesquisadores/as racializados/as. Por outro lado, também acho interessante destacar que, apesar do seu livro se intitular *Uma ecologia decolonial*, não parece haver nele uma rígida fidelidade teórica com o chamado pensamento decolonial latino-americano. Você localiza a escola decolonial latino-americana enquanto um caminho possível para contemplar a centralidade da colonialidade e da raça na modernidade, mas também aponta limites. Sobretudo pelo movimento considerar de maneira muito tímida as questões ecológicas em seu repertório.

É certo que o termo decolonial alcançou autonomia para além dos homens brancos latino-americanos. Hoje chega a ser um jargão oco, sobretudo quando vocalizado em inglês com o famigerado *decolonizing*... Ainda assim, ele consegue agregar e colocar em constelação lutas muito diversas, numa escala quase global. Atualmente, vemos movimentos que se aproximam do paradigma da decolonialidade nos Estados Unidos, na América Latina, na Europa e mesmo em África, com sentidos e acepções muito distintas e variadas. Isso demonstra como a potência e atualidade da decolonialidade ultrapassa a virada decolonial latino-americana. É importante reconhecer esse fato.

No caso brasileiro, porém, há que se considerar mais um elemento, que você mesmo chega a sugerir no livro. Refiro-me ao fato de que uma ecologia decolonial é uma *ecologia-do-mundo*. Isso significa dizer que não existe *a* ecologia decolonial, como algo único. O seu livro não nos fornece a ecologia decolonial; ele é a expressão de *uma* ecologia decolonial particular – no seu caso, a partir do mundo caribenho. Se fôssemos traçar o que seria uma ecologia decolonial gestada no território que se convencionou chamar de Brasil – ou ainda, nos termos contracoloniais de Antônio Bispo, do território afropindorâmico –, seria fundamental partir das proposições dos próprios quilombolas. Inclusive, uma das situações mais potentes e instigantes da sua passagem pelo Brasil foi o teu encontro com Antônio Bispo.<sup>2</sup> De alguma maneira, eu diria que a tua proposição, a partir de uma *ecologia-do-mundo*, me parece estar muito mais próxima da contracolonialidade de Antônio Bispo do que da virada decolonial, em sentido estrito latino-americano. De um lado, porque uma ecologia do mundo é *uma* ecologia do mundo. Ou seja, não existe *a* ecologia decolonial, em termos genéricos, e ela muito menos se trata de uma inclinação reformista no sentido de “descolonizar” instituições como a universidade e os órgãos ambientais. De outro lado, à diferença da tradição de pensamento decolonial, tanto você como Bispo são bastante atentos aos efeitos do colonialismo na racialização dos seres para além do humano. Isso se expressa tanto na sua crítica às homogeneizações horizontais da fratura ambiental, quanto na ideia de Bispo de que “o racismo acontece contra todas as vidas”.<sup>3</sup>

---

2. Ver: “Aquilombar o Antropoceno, contracolonizar a ecologia: confluências entre Malcom Ferdinand e Antônio Bispo”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=7RCuzE6b83k>>. Acesso: 9 ago. 2023.

3. Ver: SANTOS, Antônio Bispo. “Colonialismo de submissão”. In: *A terra dá, a terra quer*. São Paulo: Ubu Editora, 2023.

**Malcom:** Há muitas maneiras diferentes de pensar a oposição/reação contra as formas históricas de colonização e as formas presentes de colonialidade. Não há uma maneira que seja mais global ou melhor, e estou feliz por haver muitas maneiras de pensar. A minha principal crítica para com a teoria decolonial clássica é que ela não alçava a perspectiva negra ao centro da sua teoria. É por isso que precisamos ter discernimento na maneira como utilizamos alguns conceitos. Mesmo os de racismo ambiental, justiça ambiental, colonial, decolonial estão situados no interior de um sistema mundial, global, de supremacia branca. Em cada espaço das nossas vidas iremos encontrar diferentes formas de embranquecimento: na religião, na literatura, na universidade e nos conceitos também, pois a supremacia branca sempre tenta apagar todos os saberes e todas as lutas das pessoas negras e indígenas.

É por isso que não podemos abandonar nossos conceitos só porque alguns grupos se apropriam deles. Esse é o caso do conceito de justiça ambiental, formulado pela primeira vez em 1991 no encontro “First People of Color Environmental Leadership Summit”<sup>4</sup>. Nesse encontro, as pessoas das comunidades negras e das comunidades indígenas dos Estados Unidos formularam 17 princípios da justiça ambiental, utilizados na declaração da justiça climática em Bali em 2002. Mas esses princípios foram formulados no contexto dos Estados Unidos, que é bastante diferente em relação ao Caribe, à Europa e ao Brasil.

Quando eu cheguei no Brasil pela primeira vez, fiquei curioso de saber o que poderia ser uma justiça ambiental a partir do contexto brasileiro, a partir das comunidades indígenas, das comunidades negras e dos quilombos. Eu teria uma pergunta a te fazer: o que pode ser uma justiça ambiental no Brasil?

---

4. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=fo9uaWbhpPc>>. Acesso: 9 ago. 2023.

**Guilherme:** Você lembra muito bem a potência do termo de justiça ambiental, que é um termo que nasce nas lutas negras e racializadas nos Estados Unidos. Eu acho fundamental você fazer esse retorno, porque aqui no Brasil nós precisamos relembrar dessa genealogia. Sobretudo para nós ocuparmos o conceito de justiça ambiental quanto aos corpos racializados.

No Brasil, há setores do campo das lutas socioambientais e da academia que tendem a pensar que o socioambientalismo brasileiro já seria uma expressão de ecologia decolonial. Mas eu insistiria em duas distinções importantes. Por um lado, o socioambientalismo brasileiro sempre foi muito tímido a respeito das dinâmicas de desigualdade e opressão de ordem racial. Por outro, ele também não leva às últimas consequências a história colonial como parte do processo de destruição ecológica. O seu livro nos lembra precisamente que é impossível separar essas duas dimensões. Essa limitação se expressa, por exemplo, no embranquecimento de figuras como Chico Mendes, que apenas recentemente passou a ser lembrado como um corpo pardo, racializado. Inclusive, alguém poderia fazer uma pesquisa iconográfica sobre como a imagem de Chico Mendes é uma imagem em disputa e vem se transformando nos últimos anos, voltando-se para uma negritude.

Outra questão, que aponta para os limites do socioambientalismo brasileiro frente à dupla fratura, diz respeito à cisão entre as lutas do campo/floresta e as lutas urbanas. É por isso que, no Brasil, o debate socioambiental até recentemente esteve restrito a temáticas concernentes a unidades de conservação, povos indígenas, populações ribeirinhas e, mais recentemente, comunidades quilombolas. Ou seja, é como se houvesse uma gradação da proximidade com a “natureza”, em que os indígenas são aqueles mais próximos dela, seguidos pelas populações tradicionais, quilombolas e, com esforço, camponesas. Os movimentos periféricos não tinham espaço nessa agenda. A antítese radical da “natureza”

seriam as periferias urbanas. Essa disparidade parece ser justamente sintoma do que você nomeia em seu livro como a dupla fratura ambiental e colonial. Aqui devemos reconhecer a importância do conceito de racismo ambiental enquanto articulador de lutas e superação, ainda que parcialmente, dessa fratura.

Essa fratura se expressa no Brasil, por exemplo, quando setores à esquerda no espectro político se colocam contrários à ocupação militar em favelas e periferias urbanas – as chamadas Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), uma forma de ocupação militarizada do espaço urbano –, enquanto defendem operações militares na Amazônia, seja para o combate aos incêndios florestais, seja para o combate ao desmatamento etc. Essas pessoas parecem desconhecer algo que nossos anfitriões de campo nos alertam à exaustão, isto é, que o combate aos incêndios e a perseguição das comunidades tradicionais, por exemplo, são duas faces de uma mesma moeda. Com efeito, todo o aparato bélico de comando e controle, dirigido para fiscalização dos crimes ambientais na Amazônia e demais biomas brasileiros, com força militar e uso extensivo de armamento, também reverbera no cerceamento dos povos da floresta e do campo. No entanto, a luta e os clamores destes últimos não adquire centralidade na gramática da esquerda brasileira. Esse cenário parece ser mais um efeito da dupla fratura à brasileira, inclusive em nosso socioambientalismo, para o qual ainda há um distanciamento material e epistemológico entre as problemáticas das cidades e aquelas dos campos e das florestas.

Bom, essa foi uma grande digressão. Voltando agora para a questão da justiça ambiental, a minha consideração tem a ver com o que você lembrou muito bem: trata-se de um conceito gestado nos embates absolutamente raciais dos Estados Unidos, mas que, por vezes, no Brasil, é vocalizado de modo a ocultar questões de ordem racial e colonial. Entretanto, eu gostaria de insistir em um segundo aspecto. Refiro-me agora menos à noção de “ambiente” e mais à concepção mesma de “justiça” que orienta parte das lutas por justiça ambiental. A minha questão é: como lutar contra as opressões racializadas sem subestimar, obliterar ou mesmo negar a diversidade de sistemas jurídicos que fazem par com a diversidade de sistemas ecológicos e cosmológicos presentes no contexto colonial? Em poucas palavras, sem subtrair seus mundos. Ou seja, a ideia de justiça deve ser ampliada, deve ser colocada à prova, a partir dessas outras matrizes de ecologia do mundo de outros povos e sociedades. Isso me parece tão ou mais importante se considerarmos, por exemplo, como a noção de justiça ambiental se consolida no Brasil no final da década de 1990 e começo dos anos 2000, inspirada em eventos como o Seminário Internacional Justiça Ambiental e Cidadania, realizado em setembro de 2001, em Niterói-RJ, onde foi criada a Rede Brasileira de Justiça Ambiental. É ali que a definição do que seria justiça ambiental adquiriu contornos próprios no Brasil, talvez de modo equivalente à carta de 1991 dos Estados Unidos.

Esse documento trata, basicamente, de três questões: distribuição equânime dos impactos ambientais, desenvolvimento sustentável e democratização do acesso aos recursos ambientais. Portanto, percebemos que a noção de justiça ambiental foi gestada e continua sendo propagada no Brasil a partir de um mundo muito específico, um mundo dotado de recursos naturais e que naturaliza o desenvolvimento enquanto valor. O problema é que – e eu gostaria de enfatizar esse ponto –, caso esse mundo não seja colocado à prova pela diversidade de concepções e regimes jurídicos, inerentes aos contextos coloniais, a própria justiça ambiental pode se transformar numa ferramenta de colonização e de aniquilamento dos mundos que não se reduzem à lógica dos recursos naturais e à ideologia do desenvolvimento sustentável.



Para concluir, eu gostaria de insistir no argumento de que a justiça ambiental, ela mesma, deve ser colocada à prova. Digo isso justamente porque ela preserva uma ideia muito particular de justiça, a saber, a justiça distributiva. Uma concepção de justiça na qual os conflitos ambientais são reduzidos a questões gerais de redistribuição igualitária de bens e riquezas, impactos e reconhecimentos, deixando de lado o fato de que a ideia mesma de justiça e a imagem de sujeito político que a sustenta devem ser descolonizadas. Há que se reconhecer que esse ideal de justiça foi formulado a partir de um marxismo muito estreito. Apesar de seu sotaque latino-americano, pouco espaço parece haver nele para as dinâmicas que extrapolam os aspectos socioeconômicos e os conflitos de classe. Faço menção aqui, particularmente, aos mundos quilombolas e indígenas, que nos fornecem variadas possibilidades de um bem viver mais que humano, repletos de espíritos e seres encantados. O que perdemos quando reduzimos esses mundos à gramática colonialista dos “recursos naturais” e suas práticas de subsistência? Em que medida essa gramática organiza tanto o vocabulário dos entusiastas do agronegócio e suas *plantations*, como também a linguagem pela qual o conceito de justiça ambiental costuma ser expresso?

**Malcom Ferdinand:** Infelizmente, é possível invisibilizar a questão racial e colonial mesmo a partir de noções como “justiça” e “ambiente”. E você explica muito bem que há diferentes maneiras de pensar a justiça e também muitas maneiras de se relacionar com os ecossistemas. Há uma limitação na concepção da justiça ambiental que às vezes não é uma concepção histórica. Acho que para haver uma justiça ambiental justa e boa, precisamos de uma visão histórica das populações indígenas e negras que foram dominadas em nome da destruição da natureza. Então, para mim, em minha concepção de um ecossistema decolonial, não é possível reparar a Terra sem reparar as relações com os povos indígenas e os povos negros. Uma outra limitação também é que há uma tradução da ideia da justiça ambiental em lei, como você falou. Conceitos e leis são ferramentas. Enquanto ferramenta, uma lei pode ser usada para colonizar ou libertar pessoas. Por isso que é importante pensar e imaginar ferramentas capazes de ajudar as pessoas e suas comunidades. O desafio mais fundamental é: como criar uma ferramenta, seja através da justiça ambiental, ou seja a partir de algo com outro nome, que se traduza em leis em favor dos povos negros e indígenas? Mas uma ferramenta não é suficiente para ganhar uma luta. A luta, ela mesma, é fundamental. Devemos pensar a justiça não apenas como troca ou transação, mas como processo, como parte de um processo de fazer o mundo. E fazer o mundo com outros mundos.

